CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI N.º 16.888, DE 23 DE ABRIL DE 2002.

Altera a redação do art. 649 da Lei n.º 16.552, de 28 de dezembro de 2000, que institui o novo Código Tributário do Município de Marabá – PA, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, Estado do Pará, aprovou e eu, Presidente, promulgo, nos termos do art. 128, § 5.º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1.º O art. 649 da Lei n.º 16.552, de 28 de dezembro de 2000 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 649.** Fica instituída a Unidade Fiscal do Município de Marabá (UFM), no valor de R$ 6,00 (seis reais), que será corrigido monetariamente em dezembro de cada ano, por decreto do Prefeito Municipal, mediante a aplicação, ao seu critério, de índice oficial de inflação."*

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palacete "Augusto Dias", 23 de abril de 2002.

SEBASTIÃO FERREIRA NETO
Presidente – CMM